



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

LEI Nº 1497/2024

DATA: 10 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER A LEI 14.399/2013 - LEI ALDIR BLANC II DE FOMENTO A CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR MOACIR LUIZ GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Vera, crédito adicional especial, nos termos do Art. 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até de **R\$ 101.711,68 (cento e um mil, setecentos e onze reais e sessenta e oito centavos)** à seguinte dotação Orçamentária:

13 – Sec. Munic de Cultura e Esportes

13.002 – Fundo Municipal da Cultura

13.002.13 – Cultura

13.002.13.392 – Difusão Cultural

13.002.13.392.0015 – Valorização e Promoção da Cultura

13.001.13.392.0015.1.132– Implantação da Pol. de Formação da Cultura - Aldir Blanc II – Lei 14.399/2013

339036.00.00 - Outros Serviços pessoal FísicaR\$ 60.711,68

339039.00.00 - Outros Serviços pessoa JuridicaR\$ 35.000,00

339031.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R\$ 6.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2013, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, aberto à fonte de recursos - **1.719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei 14.399/2013.**

Art. 3º. Para atender a Ação/meta do projeto: 1.132 – Implantação da Pol. de Formação da Cultura –Aldir Blanc II – Lei 14.399/2013, fica autorizado a inclusão na Lei nº 1.479 de 06 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2022-2025 e na Lei nº 1.480 de 06 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL